



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 122/2009

CONVITE Nº 34/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 9 horas do dia 20 de outubro de 2009, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, localizada no Centro Administrativo Municipal Amantino Lucindo Montanari, Av. 25 de Julho, 202, centro, se reunirão os membros da Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº 197, de 20 de janeiro de 2009, e portaria 504 de 05 de junho de 2009, com a finalidade de receber documentos de habilitação e propostas de preço, objetivando Contratação de empresa para fornecimento e instalação de central telefônica, conforme especificações estabelecidas neste edital para o fornecimento do descrito no Anexo 1, processando-se essa licitação na modalidade Convite do tipo Menor Preço.

1.0 – OBJETO

O objeto do presente convite é a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de central telefônica, para o Centro Administrativo e interligação com a rede pública, por uma empresa especializada, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que faz parte integrante deste edital.

Obs. A contratada deverá fornecer garantia do equipamento pelo prazo mínimo de um ano.

2.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Serafina Corrêa, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

Observação importante: Tendo em vista o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e o Município de Serafina Corrêa em 17-08-2005 que prevê: “o Município abster-se-á de contratar trabalhadores por meio **cooperativas de mão-de-obra**, para prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados.” Esta municipalidade **está IMPEDIDA de contratar empresas que se enquadrem no previsto Termo de Ajustamento de Conduta**, salvo melhor juízo.

3.0 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



INVÓLUCRO Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
EDITAL DE CARTA CONVITE: Nº
EMPRESA PROPONENTE:.....

INVÓLUCRO Nº 02 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº
EMPRESA PROPONENTE:.....

3.2 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) Contrato Social e alterações;
- b) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Certificado de homologação do equipamento fornecido ao fabricante pela ANATEL .
- h) Declaração, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número de identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos, e ainda ao trabalho de menor de quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Obs. A documentação referida acima deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada, por tabelionato, ou por um servidor do Município com vista dos originais.

3.3 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 3.2. deste edital.

3.4 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 3.2 deste edital.

3.5 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.3 e 3.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “b”, “c” e “d”, do item 3.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.6 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



3.7 – O prazo de que trata o item 3.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.8 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9 – O não manifestação ao solicitado nos itens 3.3 e 3.4 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06.

3.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa – RS, a vista dos originais. (Para documentos emitidos via internet terão sua validação, pela Comissão de Licitação, condicionada a consulta aos meios eletrônicos).

3.11 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.12 - O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira do licitante, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço do objeto desta licitação, constando separadamente material e mão-de-obra, onde deverão estar incluídos os custos, transporte de qualquer natureza, lucros, impostos, taxas, contribuições sociais, etc., sem entrelinhas ou emendas, bem como conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, endereço eletrônico-e-mail, este último se houver; (ANEXO I).

b) constar prazo de validade não inferior a 30 dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.

Observação 1: Na proposta financeira apresentada por cooperativa de trabalho deverá constar separadamente os encargos sociais, para fins de comprovação pelo Município.

Observação 2: Dentro do possível, deverá ser mantida a mesma ordem e descrição apresentada no objeto.

Observação 3: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3.13 – As propostas deverão conter ainda as seguintes informações, as quais não serão consideradas para efeito de desclassificação:

a) Qualificação da empresa (Razão social, sede, número do CNPJ, número do telefone e ou Fax para contato se houver).

b) Qualificação do representante legal da empresa: nome, cargo, nacionalidade, profissão, estado civil, endereço, número da carteira de identidade e do CPF;

c) Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

d) Nome e sobrenome da pessoa física que assina como responsável pela proposta.

4.0. DO JULGAMENTO

4.1- Esta licitação é do tipo **Menor Preço** e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o menor preço global



4.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666-93.

4.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente convite e da Lei pertinente às licitações.

4.4 - Caso a empresa remeta os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA dentro de um terceiro envelope, deverá o mesmo identificar o conteúdo, pois, caso contrário, não será aberto, sendo posteriormente devolvido pela Comissão.

4.5 - O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, não se responsabiliza pela abertura, extravio ou atraso na entrega dos envelopes, em decorrência de falhas do Correio ou outro agente responsável pelo transporte dos mesmos.

4.6. - Os envelopes recebidos, antes da data marcada para a abertura da licitação, serão mantidos sob custódia da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, que não se responsabiliza pela abertura ou extravio dos mesmos em decorrência de falhas do correio, ou outro agente responsável pelo seu transporte.

5.0 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.3 e 3.4, deste edital.

5.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 3.3 e 3.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.4 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

5.5 - O disposto nos itens 5.1 a 5.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 3.3 e 3.4, deste edital).

5.6 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.0 - DOS RECURSOS

6.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais, dentro dos



prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no PROTOCOLO GERAL, na Prefeitura Municipal.

7.0 - DOS PRAZOS

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666-93.

7.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

7.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10%(dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 anos.

7.4 - O prazo para a entrega do equipamento e instalação será de 20 (vinte) dias a contar do Termo de Ordem de Compra.

7.5 – O contrato a ser assinado terá como base a Minuta de Contrato integrante deste edital.

8.0. DAS PENALIDADES

8.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, alternada ou acumuladamente, as seguintes sanções:

8.1.1 – Após 02 (duas) advertências, sempre por escrito;

8.1.2 - Multa equivalente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, limitado esta a 10(dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.1.3 – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano;

8.1.4 – multa de 10%(dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8.2 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

8.3 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Finanças, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

8.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



8.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em depósito de conta bancária, na conformidade das informações bancárias constantes na Proposta Financeira, até o 10º dia útil após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal e o visto fiscal do contrato, e secretário responsável pela pasta.

9.2 - Serão retidos tributos e taxas legais do valor da Nota Fiscal .

9.3 - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório.

9.4 O atraso injustificado no pagamento, sujeitará a CONTRATANTE a uma multa diária de 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de outras sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, atualizada.

10.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1107.2167 Re-equipamento do Departamento de Administração

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

11.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

11.4 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira. (art.109, inciso I a e b, da Lei Federal 8.666/93).

11.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.6 - A cientificação do resultado do julgamento será dada com a publicação do resultado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Serafina Corrêa e pelo site www.serafinacorrea.rs.gov.br, a partir do qual inicia-se o prazo para interposição de recursos.

11.7 - A adjudicação do objeto da licitação se dará após decorrido o prazo recursal, ou em prazo inferior, se houver expressa desistência ao direito de recurso pelos licitantes e será cientificada através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e pelo site www.serafinacorrea.rs.gov.br.

11.8 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

11.9 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão



transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

11.10 - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.11 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente certame, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Divisão de Licitação.

11.12 - Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

12.0 – INFORMAÇÕES

12.1. O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação junto a Prefeitura Municipal ou por meio do site www.serafinacorrea.rs.gov.br, e na forma de aviso no Quadro Mural do Centro Administrativo Municipal, bem como maiores informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa (RS), ou pelo fone/fax n.º (0xx) 54 3444 1166.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, 28 de setembro de 2009

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal

Dr. Giovani Zanini
Assessor Jurídico
OAB-RS 66513



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PROPOSTA

1. CONFIGURAÇÃO INICIAL DA CENTRAL

A Central deverá estar inicialmente equipada com:

48	Portas para ramais analógicos;
08	Portas para troncos analógicos ,bidirecionais;
01	Sistema de Atendimento Digital automático, para atendimento de no mínimo 06 Ligações externas simultaneamente;
01	Sistema de comunicação Voip para no mínimo 04 canais;
30	Portas para troncos digitais bidirecionais, de 2 Mbits com DDR e IDC (Identificação de Chamadas);
01	Distribuidor Geral conforme item 5 à seguir;
01	Software para Operadora, conforme item 4.3 a seguir;
01	Sistema de aterramento padrão
01	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas para linhas troncos
01	Fone de cabeça para telefonista
01	Sistema de conexão à rede interna de dados conforme Item 3.19 a seguir;
01	Interface GSM para ligações para celular
01	Sistema de acesso remoto para configuração à distância conforme item 3.20 e 3.21 a seguir;
01	Sistema de bilhetagem e tarifação automática, conforme item 6 a seguir;
01	Mão de Obra para instalação, configuração e treinamento operacional do sistema

2. CONFIGURAÇÃO FINAL DA CENTRAL

2.1 Capacidade final de 192 portas.

3. CARACTERÍSTICAS DA CENTRAL

3.1 A interligação com a central pública deverá obedecer ao padrão da operadora local.

3.2 Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir discagem direta a ramal (DDR) da norma NBR 13083/1994 da ABNT, através de todas as portas para troncos digitais.

3.3 Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir Interface C22 para linhas analógicas e Interface E1/V3 para linhas digitais de 2 Mbits conforme da norma NBR 13083/1994 da ABNT.

3.4 O plano de numeração dos ramais deverá ser flexível, composto por até 05 (cinco) dígitos.

3.5 O Plano de numeração dos ramais deve permitir que um mesmo ramal tenha mais de um número.

3.6 A CPCT CPA-T deverá obedecer ao que estabelece a Prática NBR 13083/1994 da ABNT, no que diz respeito às características funcionais básicas e às características técnico-operacionais.

3.7 Os equipamentos oferecidos deverão ter todos os circuitos necessários ao seu perfeito funcionamento na configuração indicada no item 2, permitindo, quando solicitado, acesso a redes privadas e públicas de telefonia.

3.8 A CPCT CPA-T deve ser capaz de atingir a capacidade final de 192 portas sendo 3 entroncamentos digitais - Interface E1/V3 (90 troncos digitais bidirecionais) pelo simples



acréscimo de módulos e cartões, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos e nem acoplamentos de várias centrais, ou seja, deve existir um único módulo central de processamento para sua capacidade inicial e final.

3.9 Os equipamentos objeto desta especificação se constituem CPCT CPA-T tipo PABX que utilizem técnica TDM-PCM, permitindo a sua conexão a rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP.

3.10A arquitetura dos equipamentos deverá ser modular, observando-se o que se segue:

- A inserção de cartões ou módulos de periferia (troncos e ramais), necessários a eventuais reconfigurações ou expansões deve ser processada sem interrupção do funcionamento da central e sem que isso possa causar danos ou falhas devido a transitórios de alimentação.
- A eventual inserção de um cartão ou módulo de periferia em um “slot” que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central.
- Deverá acompanhar a central, equipamento de proteção eletrostática para manuseio dos cartões ou módulos.
- A inserção de um novo cartão ou módulo de periferia no equipamento deverá ser reconhecida automaticamente pelo sistema, não sendo necessário qualquer intervenção por software para informá-lo a respeito da existência do mesmo. O novo cartão ou módulo deverá assumir automaticamente as programações básicas para o seu funcionamento.

3.11 A CPCT CPA-T deve garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos.

3.12 A CPCT CPA-T deve possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais, que deverá ser básico para todos os troncos e interligações, bem como permitir a tomada de feixe de tronco alternativo caso a rota principal esteja ocupada.

3.13 A CPCT CPA-T deverá possibilitar por simples ampliação de software a implementação de seleção e acesso a rota de menor custo (LCR – Low Cost Route). Entende-se por rota de menor custo a capacidade do sistema de permitir/bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais/alternativas bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade/ permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e também modificar-se ao longo do dia, ou ao longo da semana.

3.14 A CPCT CPA-T deve possibilitar toques distintos e instantâneos nas chamadas internas ou externas para os ramais.

3.15 A CPCT CPA-T deve incorporar todo o “Hardware” e o “Software” necessários ao seu perfeito funcionamento com as facilidades indicadas no item 4 desta especificação e estar equipada com os complementos a seguir:

- Distribuidor geral de linhas conforme o item 5 destas especificações
- Sistema de Bilhetagem e Tarifação automáticas conforme item 6 destas especificações

3.16 O equipamento deve ter capacidade de processamento de no mínimo 32 bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir no mínimo um processador de 32 bits.

3.17 O equipamento deve possuir “Buffer Interno” para que em caso de falta de energia, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. Este “Buffer” deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de até 5000 ligações.

3.18 A CPCT CPA-T deverá possuir porta padrão Ethernet interna, que possibilite o acesso e integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP.

3.19 A CPCT CPA-T deverá permitir as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador com software de gerenciamento remoto, sendo o acesso via rede WAN.



3.20 A CPCT CPA-T, deverá permitir monitoração remota, via TCP/IP, utilizando protocolo SNMP.

4. FACILIDADES

4.1 FACILIDADES DO SISTEMA

4.1.1. Possuir no mínimo 4 categorias para ramais:

- Recebe e origina chamadas somente para outros ramais;
- Recebe chamadas externas e origina chamadas somente para outros ramais;
- Recebe e origina chamadas externas, de acordo com políticas de permissão/restrrição;
- Recebe e origina quaisquer tipos de chamadas externas.

4.1.2. Permitir pelo menos 8 diferentes políticas de permissões e restrições de chamadas.

4.1.3. Possuir segurança para transmissão de dados

4.1.4. Possuir conferência com no mínimo 16 participantes, sendo 4 grupos de 4 participantes

4.1.5. Possuir sinalização visual, mesmo que interna ao gabinete da central ou no terminal da operadora, das seguintes falhas ocasionais:

- Indicação de falta de energia;
- Circuito de linha-tronco fora de serviço;
- Perda de Sincronismo PCM-30 nas portas de troncos digitais;
- Sistema operando em serviço noturno;
- Indicação de bilhetagem ativada;

4.1.6. Possuir discriminadores de ligações que possibilitem:

- A análise de até 16 dígitos;
- Definição de restrições e permissões específicas para cada ramal físico e virtual do sistema.
- Bloqueio de recebimento de ligações a cobrar programável para cada ramal físico e virtual do sistema.

4.1.7. A CPCT CPA-T deve possibilitar ativação automática de serviço noturno, de modo que as chamadas externas encaminhadas à operadora, após o horário determinado, sejam automaticamente dirigidas a ramal ou grupos de ramais pré-determinados.

4.1.8. A CPCT CPA-T deverá possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais, troncos executivos com numerações diferenciadas, tais que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos.

4.1.9. A CPCT CPA-T deve permitir a programação de uma série de facilidades para a função chefe-secretária:

- Chamada direta do chefe para a secretária sem discar código algum;
- Desvios de chamadas do chefe para a secretária;
- Capturas individuais ou em grupo;
- Permitir que uma posição secretária trabalhe com várias posições chefe, ou seja, vários ramais chefe e um ramal secretária);
- Sinalização de chamadas por LED's ou indicadas através de software aplicativo que emule um Terminal Executivo;
- Mensagens via display ou tela de computador;
- Possibilidade de chefe acessar diretamente outro chefe sem passar pela secretária.

4.1.10. A CPCT CPA-T deverá permitir a programação de rotas de menor custo selecionando automaticamente a Operadora pré-programada, em função do número discado.



4.1.11. Opcionalmente a CPCT CPA-T deverá permitir a análise e seleção da Operadora com menor custo no instante da realização de cada chamada.

4.1.12. A manutenção, diagnóstico e administração do sistema devem ser passíveis de realização remota ou local, através de rede TCP/IP. O acesso só será permitido mediante uma senha para garantir a confiabilidade e a segurança do sistema. Opcionalmente, a central deve permitir a utilização de Modem interno, a fim de viabilizar manutenção, diagnóstico e administração do sistema através de acesso discado.

4.1.13. A CPCT CPA-T deve ser capaz de gerenciar até 10 grupos de atendimento, possibilitando os seguintes controles:

- Chamada direta a um grupo através de DDR;
- Encaminhamento automático da chamada para a fila de espera quando todos os atendentes do grupo chamado estiverem ocupados. Após o encaminhamento para a espera, a chamada deve ser encaminhada automaticamente para o primeiro atendente que se tornar livre.
- Visualização pelo supervisor, em tempo real, da quantidade de chamadas em fila.
- Visualização pelo supervisor, em tempo real, do status de cada atendente (ativa, não ativa, em conversação, em repouso, em parada).
- Visualização pelo supervisor, em tempo real, do número com quem cada atendente está em conversação.
- Gerar relatórios de tempo mínimo, médio e máximo de toque por atendente.
- Gerar relatórios de tempo mínimo, médio e máximo de conversação por atendente.
- Gerar relatórios de número de chamadas por atendente em um determinado período.
- Gerar relatórios de relação de chamadas desistentes (não atendidas).

4.2 FACILIDADES DE RAMAIS

A CPCT CPA-T deverá possuir as seguintes facilidades para todos os usuários:

4.2.1 Chamadas internas e externas para a posição de operadora.

4.2.2 Interligação automática entre ramais.

4.2.3 Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço ou categoria.

4.2.4 Transferência nas chamadas de entrada e saída.

4.2.5 Música de espera para chamadas retidas pelo operador e quando em processo de consulta e transferência entre ramais. Deverá ser fornecido no mínimo um módulo de música sintetizada inerente ao sistema.

4.2.6 Os ramais de um grupo consecutivo ou setor poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo geral do grupo.

4.2.7 Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais da CPCT pertencentes a um mesmo grupo de captura (ter no mínimo 20 grupos distintos).

4.2.8 Chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal.

4.2.9 Possibilidade de qualquer ramal da CPCT CPA-T ser habilitado ou desabilitado pelo seu usuário para efeito de estabelecimento de chamadas externas.

4.2.10 Discagem abreviada individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais para até 10 (dez) assinantes, pela seleção de no máximo, 03 (três) dígitos.

4.2.11 Repetição do último número discado.

4.2.12 Pelo menos uma agenda de discagem abreviada comum com acesso a até 80 destinos cada.



4.2.13 Quando um usuário possuir telefone com “display”, as informações apresentadas no mesmo devem ser obrigatoriamente em português.

4.2.14 Deverá ser possível a mudança física de ramais, sem a necessidade de reprogramação no terminal de gerenciamento ou mudanças na rede.

4.2.15 Deverá ser possível limitar o tempo (pré-programável em sistema) de conversação nas ligações originadas.

4.2.16 Deverá possibilitar a facilidade “Warm-line / Hot line”. Após a retirada do monofone do gancho deste ramal especial, caso não haja marcação de nenhum dígito dentro de um tempo pré-programável em sistema, deverá a central CPCT CPAT automaticamente providenciar o estabelecimento da conexão com um destino também preestabelecido em sistema.

4.2.17 Deverá permitir a programação de Siga-me Externo para número telefônico pré-programado, no recebimento de ligações internas e/ou externas.

4.2.18 O licitante deverá comprovar a existência das facilidades e recursos solicitados indicando na relação de facilidades a página do manual que acompanha o produto onde se encontra a explicação da facilidade/recurso, bem como sua forma de utilização.

4.3 FACILIDADES DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

4.3.1 Aplicativo compatível com sistemas operacional windows (95 / 98 / Milenium / NT / 2000 e XP).

4.3.2 Permitir a utilização de monofone ou fone de cabeça;

4.3.3 Permitir reter a chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferência.

4.3.4 Permitir a transferência de chamadas de entrada na ausência da telefonista para no mínimo dois ramais previamente determinados.

4.3.5 Permitir transbordo para outros grupos de telefonista

4.3.6 Permitir a visualização na tela do PC de todos os ramais e troncos, bem como seu estado: livre, ocupado, em retenção e chamando, permitindo atender as chamadas seletivamente.

4.3.7 Possuir facilidade de intercalação pela telefonista e desvio de ligações sobre ramal ocupado.

4.3.8 Permitir gravar nos botões das posições de ramal o nome do usuário.

4.3.9 Permitir a visualização da data, hora, custo e tempo de duração da última ligação efetuada.

4.3.10 Permitir a sinalização visual de alarmes.

4.3.11 Permitir o acesso à discagem abreviada com agenda de sistema com mínimo 20.000 números telefônicos.

4.3.12 Permitir a mudança de categoria do ramal através do software de gerenciamento da operadora.

4.3.13 Permitir o desligamento do ramal através do software de gerenciamento.

4.3.14 Permitir que a telefonista ative os desvios nos ramais do sistema.

5. DISTRIBUIDOR GERAL DE LINHAS

5.1 Deve possuir todos os componentes necessários à ligação das linhas de ramais e linhas tronco. Bem como sistema efetivo de proteção contra sobre-corrente e sobretensão para as linhas externas.



6. SISTEMA DE BILHETAGEM E TARIFAÇÃO AUTOMÁTICA

6.1 Deve ser fornecido e instalado um sistema de bilhetagem e tarifação automática para CPCT CPA-T.

6.2 O sistema de tarifação deverá ser em formato Windows.

6.3 O sistema de bilhetagem e tarifação automática devem proporcionar facilidade de operação por pessoas com formação básica em microinformática e flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para arquivos de editores de texto e/ou planilhas de cálculo mais conhecidas dos usuários. Todos os relatórios deverão ser apresentados em português, tanto legendas como conteúdo.

6.3.1 Programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais e bidirecionais, com emissão de relatórios.

- Número do assinante chamado (quando aplicável);
- Número do ramal que originou a chamada;
- Data da chamada;
- Hora da chamada;
- Duração da chamada;
- Custo da chamada.
- Global detalhado por áreas registrando as ligações locais, DDD, DDI, celular e serviços

6.3.2 Programa de controle de gastos através da atribuição de créditos e/ou tempo por ramal para se fazer ligações. Depois de atingido o limite de crédito programado ou por tempo de conversação, o sistema bloqueia o ramal e/ou alerta, através de um código de cores ou por e-mail, que o ramal ultrapassou o seu crédito ou tempo programado.

6.3.3 Deverão ser indicadas as seguintes características relativas ao sistema de tarifação e bilhetagem automática:

- Descrição do “Hardware” necessário à implementação do sistema;
- Facilidades oferecidas pelo sistema.
- Manual do aplicativo acompanhado de declaração indicando página onde se encontra a explicação e modo de utilização da facilidade.
- O sistema deve possibilitar as facilidades de bilhetagem de entrada e de saída.

6.3.4 O sistema deverá permitir agendamento de relatórios específicos que poderão ser impressos automaticamente, salvos em disco e enviados por e-mail.

7. SOFTWARE DE ATENDIMENTO

7.1 Software Aplicativo que execute a função “Operadora” no computador e que atenda às seguintes características:

1. Terminal da operadora no computador
2. Acesso à programação de facilidades do sistema limitado através de senha
3. Ativação e desativação do toque da campainha
4. Nunca estar ocupado para ligações internas e externas
5. Permita acesso a listas telefônicas externas e internas
6. Possibilidade de compartilhar o computador com outros aplicativos
7. Possibilidade de ser operado por múltiplos atendentes

7.2 A CPCT CPA-T deverá permitir programar diversas facilidades no software de gerenciamento de ligações tais como:

Sinalização visual de todas as linhas tronco (digitais e/ou analógicas) e ramais;



- Identificar em tempo real o tronco ou ramal com o qual um determinado ramal esteja em comunicação;
 - Permitir ao operador (a) visualizar o status: Bilhetagem ligada, Serviço de manutenção remota conectada, serviço noturno ativo, Alarme de falha de comunicação, alarme de feixe PCM 30. (ver item anterior)
 - A CPCT CPA-T deve ter níveis de senha conforme o nível de conhecimento do usuário (a) e/ou operador (a). O operador (a) deverá poder ativar algumas facilidades mediante programação como: Categorização de ramais, Cadeado coletivo, Seleção de ramal noturno, Visualizar número de retenções no atendimento e Fila de espera, identificar ramais com programação ativa de facilidades como: Cadeado eletrônico, Siga-me, Desvio se ocupado, Desvio se não atende, Não Perturbe entre outras.
- 7.3 Deverá ser cotado fone de cabeça para ser acoplado ao Terminal da Operadora, onde será instalado o software de gerenciamento e configuração do sistema.
- 7.3.1 O Software de gerenciamento será instalado no micro computador do usuário interligado pela rede de computadores utilizando protocolo de comunicação TCP-IP. O aplicativo deverá permitir aos usuários as seguintes facilidades:
1. Mostrar na tela: Nome e número do ramal do usuário que deseja estabelecer comunicação, ao término das ligações externas mostrar o tempo de duração da ligação bem como seu custo.
 2. Possibilitar estabelecimento de comunicação por meio de chat (mensagens escritas) entre os micros computadores com mesmo aplicativo, mesmo estando o ramal do usuário ocupado.
 3. Na tela do micro computador do usuário, quando utilizando o aplicativo, deverá, além das informações já descritas acima, serem apresentadas informações da situação de uso do telefone. Por exemplo, durante uma conversa deverá o usuário ver à sua disposição na tela a sinalização de que o ramal está ocupado.
 4. Agenda para efetuar ligações a partir do aplicativo;
- Formação de grupo de captura de chamada;
 - 5. Operação chefe secretária

8. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E TESTES

- 8.1 A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionária conforme as práticas ANATEL aplicáveis;
- 8.2 Os equipamentos deverão ser instalados no endereço e local do licitante;
- 8.3 Ficará por conta da contratada o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação dos equipamentos objeto destas especificações, exceto a liberação do link E1 junto à operadora, que deverá ser contratado pela contratante.

9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 Deve ser fornecida com a central 01 (uma) via da documentação técnica necessária à manutenção e operação do sistema;
 - 9.2 Toda documentação técnica deverá ser redigida obrigatoriamente em português.
 - 9.3 Deverá ser fornecida, pelo menos, a seguinte documentação em mídia impressa (manual) ou mídia eletrônica (CD ou disquete):
- Documentação do sistema, com descrição geral do sistema.
 - Documentação de operação e manutenção, que contenha as especificações físicas, operacionais e de manutenção, descrição funcional de comandos e alarmes, manual de



operação dos sistemas de gerenciamento, de tarifação e bilhetagem automáticos e software de gerenciamento e configuração.

- A Empresa devesa apresentar Certificado de qualificação técnica junto ao fabricante do equipamento orçado, para comprovação do conhecimento técnico do sistema.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$.....

LOCAL E DATA

Carimbo e assinatura do Responsável pela empresa.



(em papel timbrado)

ANEXO II

EDITAL N°.122/2009 CONVITE N°.34/2009.

PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa

Referente: Edital de Licitação N°....., modalidade Convite N°

Abertura

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____ Município _____

d) CNPJ: _____

e) Conta Bancária: _____ Agência n° _____ Banco _____

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento de:

VALOR DO EQUIPAMENTO DISCRIÇÃO ANEXO 1	R\$
VALOR DA MÃO DE OBRA /INSTALAÇÃO ANEXO 1	R\$
VALOR TOTAL DA POPOSTA DISCRIÇÃO ANEXO 1	R\$

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 30 (trinta) dias;

3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs.1: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital e seus anexos.

Local e data:

Carimbo e Assinatura do Licitante



ANEXO III

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO..... /2009

O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA-RS, com sede nesta cidade na Avenida 25 de julho nº 202, Centro, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 88.597.984/0001-80, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ADEMIR ANTONIO PRESOTTO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____ e _____ NOME DE EMPRESA _____, com sede na cidade de _____ na Rua/Av _____ n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, representada por _____, _____ QUALIFICAÇÕES _____, residente e domiciliado na cidade de _____, portador da Cédula de identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, têm justo e contratado o que segue, com fulcro nos preceitos de direito público da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada e, supletivamente nas disposições de direito privado inseridas no Código Civil Brasileiro e legislação complementar.

CAPÍTULO I -DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato Administrativo é a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de central telefônica, para o Centro Administrativo e interligação com a rede pública, por uma empresa especializada, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, e conforme discriminado nas cláusulas seguintes, e considerando o disposto no Edital de Licitação modalidade Convite n.º 34/2009, e na proposta vencedora aprovada pelas partes, tudo integrante do processo administrativo em epígrafe, que passa a fazer parte inseparável deste contrato administrativo para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO II -DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA obriga-se a fornecer e instalar a central Telefônica solicitado pela CONTRATANTE, conforme discriminado nas condições constantes do Convite 34/2009, Anexo 1, que passam a fazer parte inseparável deste contrato administrativo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações da CONTRATANTE, a fim de viabilizar a execução do objeto deste contrato administrativo:

- I - fazer as ligações de acordo com as normas técnicas exigidas;
- II - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- III - disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;
- IV - permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para instalação do equipamento;
- V - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



CAPÍTULO III - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato administrativo, pela CONTRATANTE, será feita pela Secretaria Municipal da Administração.

§ 1º - O fiscal designado fica desde já autorizado a acompanhar todos os passos referentes ao cumprimento deste contrato administrativo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

§ 2º - Todas as ordens de serviço, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre o fiscal e a CONTRATADA, deverão ser tomadas por escrito na ocasião devida, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

§ 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CAPÍTULO IV - DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, prazo que a contratada oferece como garantia do produto.

CAPÍTULO V - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - Os preços a serem pagos pela CONTRATANTE será de R\$......(.....) relativo ao equipamento e de R\$(.....) relativo a mão de obra de instalação, em depósito na conta corrente da contratada conforme descrição na proposta vencedora, no prazo de 10 dias úteis após a efetiva entrega e instalação, mediante nota fiscal vistada pelo fiscal do contrato e secretário da pasta.

Parágrafo Único - O atraso injustificado no pagamento, sujeitará a CONTRATANTE a uma multa diária de 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de outras sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, atualizada.

CAPÍTULO VI - DA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA SÉTIMA - Os contratantes assumem integral responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato administrativo, respondendo a CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros:

I - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

II - por quaisquer ônus, encargos e/ou danos que porventura venha a causar, por sua culpa ou dolo, decorrentes deste contrato;

III - pela execução plena e satisfatória do objeto deste contrato, dentro dos padrões técnicos e administrativos compatíveis;

IV - pelo cumprimento dos prazos estipulados neste contrato;

V - pela manutenção, durante o período de garantia.

VI - zelar pela perfeita execução do contratado, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em até 6 (seis) horas;

VII - atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de até 6 (seis) horas, após notificação, qualquer ocorrência deste contratado;



VIII - implantar, adequadamente, a supervisão permanente do equipamento, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

IX - prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a manter proposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, sem embargo da responsabilidade que lhe couber por quaisquer falhas que venham a ocorrer por sua culpa ou dolo.

CAPITULO VII - DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantia a prévia defesa, aplicar à Contratada, alternadamente ou acumuladamente, as seguintes sanções:

a) Após 02 (duas) advertências, sempre por escrito;

b) Multa equivalente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, limitado esta a 10(dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano;

d) multa de 10%(dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.

Subcláusula única: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA - Sem prejuízo de quaisquer outras disposições previstas neste contrato administrativo, constituem motivo para a sua rescisão o enquadramento em qualquer dos incisos do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo respectivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA- A rescisão do contrato poderá ser:

1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

II - amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade da CONTRATANTE.

§ 2º - Caso a responsabilidade pela rescisão seja atribuída à CONTRATADA, ficará a mesma sujeita à sanção administrativa de multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na Lei, se for o caso.

§ 3º - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, inclusive de assunção do objeto na forma do art. 8º do mesmo estatuto legal.



CAPITULO VIII - DAS SANÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Pela inexecução parcial ou total deste contrato administrativo a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa no respectivo processo, aplicar ainda à CONTRATADA as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Dos atos praticados pela Administração da CONTRATADA, decorrentes da execução deste contrato administrativo, caberá à CONTRATANTE os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, nos prazos ali estabelecidos.

Parágrafo único - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se iniciará ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato administrativo será o Foro da Comarca de Guaporé RS.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato administrativo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Serafina Corrêa RS, ____ de _____ de 2009.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS